



BURITICUPU-MA
Proc. 0301003/2022
Fls. 4884
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 0301003/2022
Modalidade: Concorrência nº 001/2022
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do terminal rodoviário no município de Buriticupu/MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

J S COMERCIO EIRELI
CNPJ: 12.508.451/0001-13

BURITICUPU - MA EM 08 DE MARÇO DE 2022



BURITICUPU, MA
Proc. 0301093/2022
Fls. 4885
Rub. 4

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 41.854.419/0001-98
Razão Social: NEUSA MARIA S DA S SILVA SERVICOS

Atividade Econômica Principal:

4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Endereço:

AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 295 - SETOR 5 LOTE 6 -
FORQUILHA - São Luis / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 19/11/2021 14:51

1 de 1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NEUSA MARIA S DA S SILVA SERVIÇOS

41.854.419/0001-98

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

NEUSA MARIA SANTOS DA SILVA SILVA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, Empresária, nascido em 25/09/1990, nº do CPF 603.191.673-80, residente e domiciliada na cidade de São José de Ribamar - MA, na AVENIDA 13, nº 28, Vila operária, CEP: 65110-000, inscrita na JUCEMA com o CNPJ 41.854.419/0001-98, NIRE 21102379651, com a denominação NEUSA MARIA S DA S SILVA SERVIÇOS estabelecida na AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, nº 295, SETOR 5 LOTE 6, FORQUILHA, São Luís - MA, CEP: 65054015. Resolve alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL. 18.13-0-01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 1822-9/99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 33.12-1-02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE (DISPENSADA *) 33.12-1-03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO 37.02-9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 38.21-1-00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 38.22-0-00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 45.20-0-05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-06 - SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 56.20-1-04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PRONTO PARA CONSUMO DOMICILIAR 71.19-7-03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA OPERADOR 80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 81.11-7-00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 90.01-9-01 - PRODUCAO TEATRAL 90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 95.11-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 46.39-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 46.47-8-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 46.51-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 46.73-7-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 46.79-6-99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 46.93-1-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.56-3-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 47.57-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 47.59-8-99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 95.29-1-05 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO 14.13-4-03 - FACCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS 14.22-3-00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS 56.20-1-02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 73.11-4-00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 90.01-9-02 - PRODUCAO MUSICAL 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 14.13-4-03 - FACCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS 14.22-3-00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS 56.20-1-02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

30

CA

73.11-4-00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 90.01-9-02 - PRODUCAO MUSICAL 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO (DISPENSADA *) 33.12-1-03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 36.00-6-01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA 47.43-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 46.35-4-01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL 47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 47.41-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 46.49-4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 46.42-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO

CLÁUSULA VII

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO
NEUSA MARIA S DA S SILVA SERVIÇOS
41.854.419/0001-98**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

NEUSA MARIA SANTOS DA SILVA SILVA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, Empresária, nascido em 25/09/1990, nº do CPF 603.191.673-80, residente e domiciliada na cidade de São José de Ribamar - MA, na AVENIDA 13, nº 28, Vila operária, CEP: 65110-000, inscrita na JUCEMA com o CNPJ 41.854.419/0001-98, NIRE 21102379651, com a denominação NEUSA MARIA S DA S SILVA SERVIÇOS estabelecida na AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, nº 295, SETOR 5 LOTE 6, FORQUILHA, São Luís - MA, CEP: 65054015 regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta empresa.

CLÁUSULA I

A empresário individual adota como nome empresarial: **NEUSA MARIA S DA S SILVA SERVIÇOS**, e usará a expressão N.A.C SERVICOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II

O capital é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, nº 295, SETOR 5 LOTE 6, FORQUILHA, São Luís - MA, CEP: 65054015.

CLÁUSULA IV

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL. 18.13-0-01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 1822-9/99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 33.12-1-02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE (DISPENSADA *) 33.12-1-03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO 37.02-9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 38.21-1-00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 38.22-0-00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.99-1-05 PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 45.20-0-05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-06 - SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 56.20-1-04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR 71.19-7-03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA OPERADOR 80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO

81.11-7-00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 90.01-9-01 - PRODUCAO TEATRAL 90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 95.11-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 46.39-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 46.47-8-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 46.51-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 46.73-7-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 46.79-6-99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 46.93-1-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.56-3-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 47.57-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 47.59-8-99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 95.29-1-05 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO 14.13-4-03 - FACCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS 14.22-3-00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS 56.20-1-02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 73.11-4-00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 90.01-9-02 - PRODUCAO MUSICAL 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 14.13-4-03 - FACCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS 14.22-3-00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS 56.20-1-02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 73.11-4-00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 90.01-9-02 - PRODUCAO MUSICAL 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO (DISPENSADA *) 33.12-1-03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 36.00-6-01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA 47.43-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 49.23-0-02 - SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 77.11-0-00 - LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 46.35-4-01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL 47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 47.41-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 46.49-4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 46.42-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO

CLÁUSULA V

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI

A Empresa iniciou suas atividades em 03/05/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

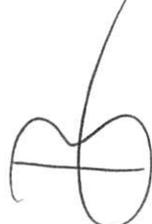
CLÁUSULA VII

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luis MA, 13 de Outubro de 2021.

NEUSA MARIA SANTOS DA SILVA SILVA
603.191.673-80





32 eA



BURITICUPU, MA
Proc. 03010023/2022
Fls. 4889
Rub. 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEUSA MARIA S DA S SILVA SERVIÇOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60319167380	NEUSA MARIA SANTOS DA SILVA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2021 14:42 SOB N° 20211280810.
PROTOCOLO: 211280810 DE 14/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107596561. CNPJ DA SEDE: 41854419000198.
NIRE: 21102379651. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/10/2021.
NEUSA MARIA S DA S SILVA SERVIÇOS

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

(Handwritten signatures and initials)

BURITICIPIU-MA
Proc. 0301003/2022
Fls. 4890
Rub. *4*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NEUSA MARIA SANTOS DA SILVA SILVA



VENHAZ
PARENTES: JOSÉ MARIA PASSOS DA SILVA E MARIA DE JESUS SANTOS DA SILVA

DATA NASCIMENTO: 25/09/1990
LOCAL NASCIMENTO: PRIMEIRA CRUZ - MA

SEXO: F
COR: BRN
ESTADO CIVIL: S

Assinatura: *Neusa Maria Santos da Silva*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

60319167380 036120082008-2 P-002 VIA-02
DATA DE EMISSÃO: 30/07/2021

REGISTRO CIVIL
CASAM. N 518 FLS. 160 LIV. B-AUX-02 SÃO JOSÉ DE RIBAMAR MA 2 OFC

REGISTRO PARA DEL. COPS. SERM. 10
061790831147/047/0277

REG. VIG. ANEP. IDENTIDADE PROFISSIONAL

CATEG. DEL. T. P.

CAR. C. M.



MA1821334867

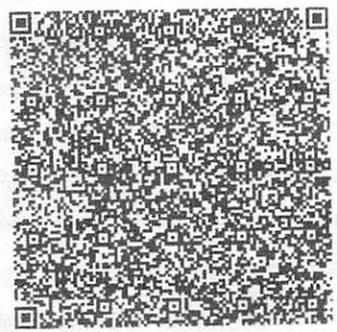
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

AP

0087733943



0087733943



SA
SM

[Handwritten signature]

AP
CA
L-65



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BURITICUPU-MA
Proc. 0301003 2022
Fls. 4893
Rub. 4

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.854.419/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
NEUSA MARIA S DA S SILVA SERVICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N.A.C SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais
- 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO	NÚMERO 295	COMPLEMENTO SETOR 5 LOTE 6
---	---------------	-------------------------------

CEP 65.054-015	BAIRRO/DISTRITO FORQUILHA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IVANKERLEYSON01@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8741-9247
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/10/2021 às 20:40:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4

Handwritten signatures and initials: GA, BR, 24 CA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BURITICUPU-MA
Proc. 0301003 2021
Fls. 4892
Rub. 4

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
41.854.419/0001-98
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/05/2021

NOME EMPRESARIAL
NEUSA MARIA S DA S SILVA SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO

NÚMERO
295

COMPLEMENTO
SETOR 5 LOTE 6

CEP
65.054-015

BAIRRO/DISTRITO
FORQUILHA

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
IVANKERLEYSON01@GMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8741-9247

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/05/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/10/2021 às 20:40:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4

[Handwritten signatures and initials]
CA 25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BURITICUPUNA
Proc. 0305003
Fls. 4893
Rub. 4

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.854.419/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
NEUSA MARIA S DA S SILVA SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO	NÚMERO 295	COMPLEMENTO SETOR 5 LOTE 6
---	---------------	-------------------------------

CEP 65.054-015	BAIRRO/DISTRITO FORQUILHA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IVANKERLEYSON01@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8741-9247
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/10/2021 às 20:40:39 (data e hora de Brasília).

[Handwritten signatures and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BURITICUPU-MA
Proc. 0301003 2022
Fls. 4894
Rub. 4

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.854.419/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
NEUSA MARIA S DA S SILVA SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	NÚMERO 295	COMPLEMENTO SETOR 5 LOTE 6
---	---------------	-------------------------------

CEP 65.054-015	BAIRRO/DISTRITO FORQUILHA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IVANKERLEYSON01@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8741-9247
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2021
-----------------------------	--

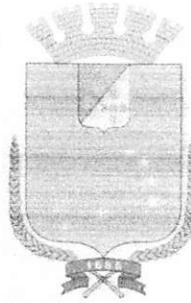
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/10/2021 às 20:40:39 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



BURITIGUPU, MA
Proc. 0301002/2022
Fls. 4895
Rub. JA



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98284744	41.854.419/0001-98	92120212190916

RAZÃO SOCIAL

NEUSA MARIA S DA S SILVA SERVICOS

NOME FANTASIA

N.A.C SERVICOS

LOCALIZAÇÃO

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO SETOR 5 LOTE 6 Nº 295, FORQUILHA
65054015 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

331210200 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE

331210300 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

370290000 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES

381140000 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

1C44D8C6E8B6CD42C7E734ED509BE606

JA
20
CA

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que NEUSA MARIA S DA S SILVA SERVIÇOS encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2101531230
NIRE 21102379651 CNPJ 41.854.419/0001-98			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Nº 295, SETOR 5 LOTE 6, FORQUILHA - São Luís/MA - CEP 65054-015			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20211280810	14/10/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20211060151	13/08/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20210972220	26/07/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	20210592931	06/05/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102379651	06/05/2021	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/10/2021, às 10:04:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OF1NN81V.



MAC2101531230

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NEUSA MARIA S DA S SILVA SERVIÇOS			Protocolo: MAC2101531139
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102379651	CNPJ 41.854.419/0001-98	Arquivamento do Ato de Inscrição 06/05/2021	Início de Atividade 03/05/2021

Endereço Completo

Avenida JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Nº 295, SETOR 5 LOTE 6, FORQUILHA-São Luís/MA- CEP65054-015

Objeto

43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL.18.13-0-01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 1822-9/99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 33.12-1-02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE (DISPENSADA *) 33.12-1-03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO 37.02-9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 38.21-1-00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 38.22-0-00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 45.20-0-05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-06 - SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 56.20-1-04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR 71.19-7-03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA OPERADOR 80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 81.11-7-00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 90.01-9-01 - PRODUCAO TEATRAL 90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 95.11-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER 46.39-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 46.47-8-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 46.51-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 46.73-7-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 46.79-6-99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 46.93-1-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.56-3-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 47.57-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICACAO 47.59-8-99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 47.61-0-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 95.29-1-05 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO 14.13-4-03 - FACCÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS 14.22-3-00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS 56.20-1-02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 73.11-4-00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 90.01-9-02 - PRODUCAO MUSICAL 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 14.13-4-03 - FACCÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS 14.22-3-00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS 56.20-1-02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 73.11-4-00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 90.01-9-02 - PRODUCAO MUSICAL 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO (DISPENSADA *) 33.12-1-03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 36.00-6-01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA 47.43-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE RASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NEUSA MARIA S DA S SILVA SERVIÇOS			Protocolo: MAC2101531139
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 46.35-4-01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL 47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 47.41-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 46.49-4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 46.42-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO			
Capital R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento		Situação	
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA
14/10/2021	20211280810	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	SEM STATUS
Nome do Empresário: NEUSA MARIA SANTOS DA SILVA SILVA		CPF:	
Identidade: 0361200820082		603.191.673-80	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/10/2021, às 10:02:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TS1RES5P.



MAC2101531139

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

>Consulta Optantes

Data da consulta: 31/05/2021 08:59:17

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 41.854.419/0001-98

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **NEUSA MARIA S DA S SILVA SERVICOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 06/05/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

[Voltar \(/consultaoptantes\)](#)

[Gerar PDF](#)





Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 41.854.419/0001-98 Inscrição Estadual: 12.695709-6
 Razão Social: NEUSA MARIA S DA S SILVA SERVICOS
 Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO
 Número: 295 Complemento: SETOR 5 LOTE 6
 Bairro: FORQUILHA
 Município: SAO LUIS UF: MA
 CEP: 65054015 DDD: Telefone: 87419247

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
 Principal: CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3822000	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
1413403	FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
1422300	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4693100	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
3312102	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001901	PRODUÇÃO TEATRAL
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
3312103	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 22/06/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir 01/09/2009 - (4639701), 01/04/2010 - (4649408-4651601-4693100), 01/07/2010 - de (4647801-4679699-4635401-4673700), 01/10/2010 - (4642702-1813001-1413403- (CNAE's): 1422300),

EDF a partir de:

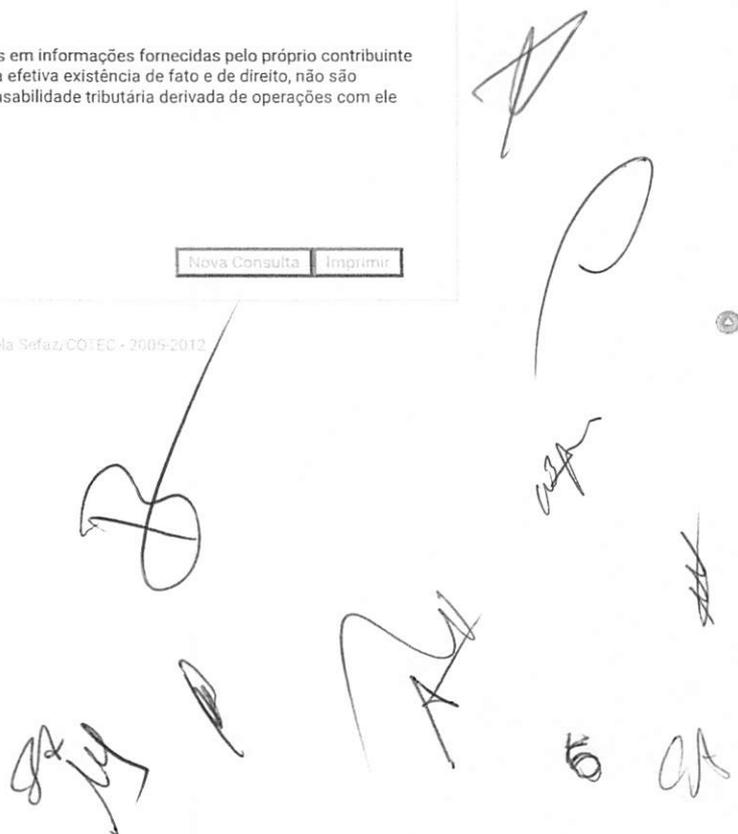
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 18/10/2021

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NEUSA MARIA S DA S SILVA SERVICOS
CNPJ: 41.854.419/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:25:36 do dia 09/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2021.

Código de controle da certidão: **555F.626A.7096.005D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials]



BURITICUPU, MA
Proc. 0301003 2022
Fls. 4903
Rub. 4

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 223687/21

Data da

15/10/2021 08:30:07

Inscrição Estadual: 126957096

CPF/CNPJ: 41854419000198

Razão Social: NEUSA MARIA S DA S SILVA SERVICOS

Endereço: AVE JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 295 SETOR 5 LOTE 6 CEP:

Telefone: (98)87419247

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/10/2021 08:30:07

29



BURITICUPU, MA
Proc. 0301003 2022
Fls. 4904
Rub. 4

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 073647/21

Data da

15/10/2021 08:29:47

Inscrição Estadual: 126957096

CPF/CNPJ: 41854419000198

Razão Social: NEUSA MARIA S DA S SILVA SERVICOS

Endereço: AVE JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, 295 SETOR 5 LOTE 6 CEP:

Telefone: (98)87419247

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/10/2021 08:29:47

CA



BURITICUPU-MA
Proc. 0301093 2022
Fls. 4905
Rub. 4



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006648012021

Validade: 01/04/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 41.854.419/0001-98	Inscrição Municipal: 98284744
Razão Social: NEUSA MARIA S DA S SILVA SERVICOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
432230200 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	
Número: 295	Complemento: SETOR 5 LOTE 6
Bairro: FORQUILHA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65054015

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 02 de dezembro de 2021 às 11:27, sob o código de autenticidade nº B67B06CDA79B81A39473D690B08F2690.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

[Handwritten signatures and initials]
12 CA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.854.419/0001-98
Razão Social: NEUSA MARIA S DA S SILVA SERVICOS
Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE 295 SETOR 5 / FORQUILHA / SAO LUIS / MA / 65054-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2021 a 07/01/2022

Certificação Número: 2021120902492415296511

Informação obtida em 09/12/2021 10:44:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials:
USA
13
GA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEUSA MARIA S DA S SILVA SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.854.419/0001-98
Certidão n°: 37005445/2021
Expedição: 15/10/2021, às 08:31:31
Validade: 12/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NEUSA MARIA S DA S SILVA SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 41.854.419/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro de 2011, até o dia 04 de novembro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **NEUSA MARIA S DA S SILVA SERVICOS**, inscrita no **CNPJ nº. 41.854.419/0001-98**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino. São Luís/MA, 4 de novembro de 2021.

[Assinatura]
ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ e Razão Social constante nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e (PJE) a pesquisa realizada no período de dez (10) anos.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ, emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 59/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).

IMPRESSO: 04/11/2021 13:29:52: 28

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409.

[Assinaturas e rubricas]

Descrição	Classificação	Exercício Atual
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES		****35.905,87D
CAIXA		****9.673,84D
Caixa Geral (10101)	1.1.1.01.001.000	*****7.440,63D
BANCOS		*****595,63D
CONTAS CORRENTES		*****6.845,00D
Banco CEF Ag 3120 C/C 865-1	1.1.1.02.001.000	*****6.845,00D
ESTOQUES		****26.232,03D
ESTOQUE DE MERCADORIAS		****26.232,03D
Mercadorias para Revenda (00091)	1.1.3.01.001.000	26.232,03D
ATIVO NAO CIRCULANTE		****2.233,21D
IMOBILIZADO		****2.233,21D
IMOBILIZAÇÕES TECNICAS		****2.233,21D
Instalações		500,20D
Maquinas e Equipamentos	1.2.3.01.003.000	1.733,21D

Classificação BURITICUPI-MA
Proc. 0303003 2022
Fls. 4989
Rub. 4

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO DE ABERTURA, totalizando tanto no ATIVO como na soma do PASSIVO com o PATRIMÔNIO LÍQUIDO a importância de R\$ 35.905,87 (Trinta e cinco mil reais, novecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos).

São Luis-MA, 31 de Julho de 2021

NEUSA MARIA SANTOS DA SILVA DA SILVA
Proprietária
CPF:603.191.673-80

IVAN KERLEYSON DE SOUSA COSTA
Contador CRC-MA: 013890-O
CPF:032.696.903-98

(Handwritten signatures and initials)

Descrição	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO	BURITICUPI-MA Proc. 0304003/2022 Fls. 4910 Rub. 8	
PASSIVO CIRCULANTE		****35.905,87C
DUPLICATAS A PAGAR		****16.499,43C
FORNECEDORES		****14.499,43C
REFRIGERAÇÃO DUFRIO COMERCIO E IMPORTAÇ	2.1.1.01.001.000	1.599,20C
FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	2.1.1.01.001.000	12.900,23C
OBRIGACOES		*****2.000,00C
Impostos e Contribuições		*****2.000,00C
Simples a Recolher		*****2.000,00C
PATRIMONIO LIQUIDO		****19.406,44C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		****4.000,00C
Neusa Maria Santos da Silva Silva		4.000,00C
Lucros/Prejuizos Acumulados		15.406,44C
Lucros/Prejuizos Acumulados		15.406,44C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO DE ABERTURA, totalizando tanto no ATIVO como na soma do PASSIVO com o PATRIMÔNIO LIQUIDO a importância de R\$ 35.905,87 (Trinta e cinco mil reais, novecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos).

São Luis-MA, 31 de Julho de 2021

NEUSA MARIA SANTOS DA SILVA DA SILVA
Proprietária
CPF:603.191.673-80

IVAN KERLEYSON DE SOUSA COSTA
Contador CRC-MA: 013890-O
CPF:032.696.903-98

22



BURITICUPU-MA
Proc. 0301003/2022
Fls. 4911
Rub. JA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEUSA MARIA S DA S SILVA SERVIÇOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03269690398	IVAN KERLEYSON DE SOUSA COSTA
60319167380	NEUSA MARIA SANTOS DA SILVA SILVA

[Handwritten signatures and initials]

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2021 13:24 SOB N° 20211060151.
PROTOCOLO: 211060151 DE 13/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105943310. CNPJ DA SEDE: 41854419000198.
NIRE: 21102379651. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/08/2021.
NEUSA MARIA S DA S SILVA SERVIÇOS

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten initials]



BURITICUPU, MA
Proc. 0301003 2022
Fls. 4912
Rub. A

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : IVAN KERLEYSON DE SOUSA COSTA
REGISTRO..... : MA-013890/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 032.696.903-98

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 29/11/2021 as 16:48:20.

Válido até: 27/02/2022.

Código de Controle: 7565.8059.4199.3866.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

[Handwritten signatures and initials]

19 CA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20210448784

BURITICUPU-MA
Proc. 0301003/2022
Fls. 4413
Rub. 4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico
MARCOS ANTONIO BEZERRA LIMA
Título profissional: ENGENHEIRO INDUSTRIAL-MECÂNICA
RNP: 1109922043
Registro: 1109922043MA

2. Contratante
Contratante: NEUSA MARIA S DA S SILVA SERVICOS
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Complemento:
Cidade: SÃO LUÍS
Pais: Brasil
Bairro: FORQUILHA
UF: MA
CEP: 65054015
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação Institucional: Outros
CPF/CNPJ: 41.854.419/0001-98
Nº: 295
CEP: 65054015

3. Vínculo Contratual
Unidade administrativa: SAO LUIS
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Complemento:
Cidade: SÃO LUÍS
Data de Início: 23/08/2021
Previsão de término: 23/08/2022
Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS
Identificação do cargo/função: Preposto técnico
Bairro: FORQUILHA
UF: MA
CEP: 65054015
Nº: 295
CEP: 65054015

4. Atividade Técnica
1000 - OUTRA
44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)
Quantidade: 10,00
Unidade: h/sem
A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA ENGENHARIA MECANICA, NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL TECNICO DA EMPRESA COM CARGA HORARIA DE 10 H/S (HORA SEMANAIS).

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
São Luís, 23 de Agosto de 2021
Local data
MARCOS ANTONIO BEZERRA LIMA - ENGENHEIRO MECÂNICO - CREA: 1109922043
NEUSA MARIA S DA S SILVA SERVICOS - CNPJ: 41.854.419/0001-98

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 26/08/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8303382824

Handwritten signatures and initials: Marcos Antonio Bezerra Lima, Neusa Maria S da S Silva Servicos, and various initials like 'SA', 'WBA', 'CK'.



Handwritten mark resembling the number '21'.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

731709/2015

Nº anterior: WEB962812015
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

BURITICUPU-MA
Proc. 0301003/2022
Fls. 4914
Rub. 4

Página 1/1

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **MARCOS ANTONIO BEZERRA LIMA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCOS ANTONIO BEZERRA LIMA**
Registro: **1109922043MA** RNP: **1109922043**
Título profissional: **ENGENHEIRO INDUSTRIAL-MECÂNICA**

Número da ART: **00011099220435013010** Tipo de ART: **ART**
Forma de registro: **NORMAL**
Empresa contratada: **B P L COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

Registrada em: **16/04/2015** Baixada em: **17/04/2015**
Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Contratante: **A.E.A. CORDEIRO**
Endereço do contratante: **R. PAULO FRONTIM 1161, LOJA 03**
Complemento:
Cidade: **SAO LUIS**
Contrato:
Valor do contrato: **R\$ 75.670,00**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **R. PAULO FRONTIM 1161, LOJA 03**
Complemento:
Cidade: **SAO LUIS**
Data de início: **02/01/2015** Conclusão efetiva: **30/12/2015**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **A.E.A. CORDEIRO**

CPF/CNPJ: **08.718.807/0001-76**
Nº:
Bairro: **BOM MILAGRE**
UF: **MA** CEP: **65031360**

Celebrado em:
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica**

Nº:
Bairro: **BOM MILAGRE**
UF: **MA** CEP: **65031360**

CPF/CNPJ: **08.718.807/0001-76**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #C1260 - SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO 58 - MANUTENCAO 17 BTUs;**

Observações

PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PECAS EM 17 AR CONDICIONADOS SPLITS DE 12000, 9000 E 24000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PECAS.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 731709/2015
17/04/2015
2Y6d8

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2Y6d8

[Handwritten signatures and marks]



52 Ch

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

Os signatários deste instrumento, de um lado ANTÔNIO DUARTE BRANDÃO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 606.489.619-34, residente e domiciliado na Rua 01 nº 50 – Forquilha, nesta capital, e de outro, **LOCATÁRIO:** NEUSA MARIA S DA S SILVA SERVIÇOS, INSCRITA DO CNPJ: 41.854.419/0001-98, a título do estabelecimento com nome fantasia de N. A. C. SERVIÇOS, localizado na Av. Jeronimo de Albuquerque nº 295, Setor 5 Lote 6, CEP: 65.054-015, Bairro – Forquilha, São Luis – MA, Tendo como titularidade, NEUSA MARIA SANTOS DA SILVA, brasileira, portadora da RG: 036120082008-2 SSP/MA, CPF: 603.191.673-80, capaz, residente e domiciliada na Rua 12, nº 12ª, Vila Operária – São José de Ribamar – MA, CEP: 65.110-00.

FIADOR: JOSIMIEL JORGE DA SILVA, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF: 009.874.383-01 e RG: 167085520019 SSP/MA, capaz, residente e domiciliado na Rua 12, nº 12ª Vila Operária – São José de Ribamar – MA, CEP: 65.110-00, telefone (98)98123194, com endereço comercial à Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 295 Sala 06 – Forquilha – São Luis – MA – CEP: 65.060-220.

As partes acima identificadas tem, entre si, justas e acertadas, o presente Contrato de Locação Comercial, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, fora e termo de pagamento descrito no presente.

1ª) O prazo de locação é de 06 (seis) meses, a iniciar em 10 de Maio de 2021 e a terminar em 10 de Outubro de 2021 data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel desocupado ou de outra forma renovar expressamente o contrato caso lhe interesse permanecer no imóvel.

2ª) O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais) que o LOCATÁRIO se compromete a pagar pontualmente no dia 10 dia de cada mês. 30/5

3ª) O não pagamento do Aluguel mensal no prazo previsto na cláusula antecedentes, sujeitará o Locatário a incidência de multa de 10% (dez por cento) além de juros de mora de 0,33% ao dia. Sendo que o atraso em dois aluguéis mensais consecutivos gera direito ao LOCADOR de dar rescindido a locação, por infração contratual. [assinatura]

4ª) Os contratantes convencionam a garantia locatícia correspondente a 01(um) mês de locação, à título de caução, e antecipação do contrato, a ser deduzida do último aluguel. [assinatura]

5ª) Os consumos de água, luz, e telefone, assim como todos os encargos e tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, conservação, seguro e outras decorrentes de lei, assim como suas respectivas majorações, ficam a cargo do LOCATÁRIO, e seu pagamento na época determinada acarretará a rescisão do presente contrato. [assinatura]

[assinaturas]

6ª) O LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições para assim restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato devidamente pintado com tinta látex.

BURITICUPUNA, MA
Proc. 0301003 2022
Fls. 4916
Rub. 4

7ª) Obriga-se o LOCATÁRIO no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, não motivando elas a rescisão deste contrato.

8ª) Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sub-locação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido nos termos do presente contrato. Igualmente não é permitido fazer modificações, ou transformações no imóvel sem autorização escrita do LOCADOR, sob pena de desfazimento pelos meios e recursos assegurados em lei.

9ª) O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR ou a seu representante legal, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente;

10ª) No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvado ao LOCATÁRIO tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito;

11ª) Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial que apure estar a construção ameaçando ruir;

12ª) Incorrerá na multa estipulada de R\$ () parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, com a faculdade para a parte inocente de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer formalidade;

13ª) Para todas as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da situação do imóvel nos termos do inciso II DO ART. 58 DA Lei 8.245/91.

14ª) Tudo o que for devido em razão do presente contrato e, que não comporte processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios do advogado que o credor construir para ressalva de seus direitos;

15ª) O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente a atividade comercial, não podendo sua destinação ser mudada sem o consentimento expresso do LOCADOR.

16ª) O Locatário não terá direito a indenização por benfeitorias úteis que fizer no imóvel objeto da locação ora contratada, ainda que se tratem de benfeitorias necessárias ou autorizadas pelo Locador. Em qualquer hipótese, a benfeitoria ficará incorporada ao imóvel e o Locatário não poderá exercer direito de retenção para receber indenização. Ao Locador fica reservado o direito de exigir do Locatário a remoção de benfeitorias feita sem a autorização, correndo as despesas de remoção e da restauração por conta do Locatário.



17ª) O Locatário fica ciente que, o imóvel ora locado está em processo de Alienação, caso a venda se concretizar dentro do prazo da locação, será comunicado por escrito, para entrega do imóvel, no prazo de 90 (noventa dias) sem qualquer tipo de indenização por uma suposta quebra de contrato, ou Rescisão Contratual.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, destinando-se uma via para cada uma das partes.

São Luis(MA). 10 MAIO 2021.

Handa S. Antonio Duarte Bandeira

LOCADOR

Neusa Maria Santos da Silva Silva

LOCATÁRIO

Joanniel Jorge dos Santos

FIADOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

(Handwritten signatures and initials)
16 CA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato de prestação de serviços, por prazo determinado que entre si celebrem, como parte, NEUSA MARIA SANTOS DA SILVA SILVA, como contratante representado neste ato pelo proprietário da empresa, NEUSA MARIA S DA S SILVA SERVIÇOS, sob nº do CNPJ 41.854.419/0001-98, endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE, Nº 295, bairro: FORQUILHA, CEP: 65054-015, São Luís – MA e contratado Sr. MARCOS ANTÔNIO BEZERRA LIMA, representado neste ato pelo engenheiro mecânico, portador da carteira nacional do CREA-MA sob nº 1109922043, brasileiro, solteiro, portador do CPF 747.831.223-34, endereço Rua 41, nº12, cep: 65052-560, Cohab Anil III , São Luís –MA, doravante denominada contrato, fica justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contratado prestará serviços profissionais de ENGENHARIA MECANICA na condição de responsável técnico de cargo e função, compreendendo carga horária de 10 horas semanais;

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratante é responsável pelos serviços perante os órgãos fiscalizadores, bem como pelas informações e documentos enviados ao contratado, além disso, o contratado fica responsável por estabelecer valores de porcentagem que variam de 1% a 3% nos contratos dos serviços ao mês, isento somente se não houver prestação de serviço;

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento de contrato será efetuado mensalmente mediante recibo apresentado, o valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato é firmado por prazo determinado de 1(um) ano, passando a vigorar a **partir da data 23 de agosto de 2021 a 23 de agosto de 2022**, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso em caso de desacordo das cláusulas 1º e 2º.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de São Luís-Ma, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima citadas. Assina o presente contrato em três vias iguais teor e forma.

PROPRIETÁRIO DA EMPRESA:

Neusa Maria Santos da Silva Silva
CPF: 603.19.16.73-80

Marcos Antonio Bezerra Lima
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CPF: 747.831.223-34
MA

São Luís-MA, 23 de agosto de 2021.

[Assinaturas e rubricas]
17
CA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato de prestação de serviços, por prazo determinado que entre si celebrem, como parte, NEUSA MARIA SANTOS DA SILVA SILVA, como contratante representado neste ato pelo proprietário da empresa, NEUSA MARIA S DA S SILVA SERVIÇOS, sob nº do CNPJ 41.854.419/0001-98, endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE, Nº 295, bairro: FORQUILHA, CEP: 65054-015, São Luís – MA e contratado Sr. MARCOS ANTÔNIO BEZERRA LIMA, representado neste ato pelo engenheiro mecânico, portador da carteira nacional do CREA-MA sob nº 1109922043, brasileiro, solteiro, portador do CPF 747.831.223-34, endereço Rua 41, nº12, cep: 65052-560, Cohab Anil III, São Luís –MA, doravante denominada contrato, fica justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contratado prestará serviços profissionais de ENGENHARIA MECANICA na condição de responsável técnico de cargo e função, compreendendo carga horária de 10 horas semanais;

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratante é responsável pelos serviços perante os órgãos fiscalizadores, bem como pelas informações e documentos enviados ao contratado, além disso, o contratado fica responsável por estabelecer valores de porcentagem que variam de 1% a 3% nos contratos dos serviços ao mês, isento somente se não houver prestação de serviço;

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento de contrato será efetuado mensalmente mediante recibo apresentado, o valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato é firmado por prazo determinado de 1(um) ano, passando a vigorar a **partir da data 23 de agosto de 2021 a 23 de agosto de 2022**, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso em caso de desacordo das cláusulas 1º e 2º.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de São Luís-Ma, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima citadas. Assina o presente contrato em três vias iguais teor e forma.

PROPRIETÁRIO DA EMPRESA:

Neusa Maria Santos da Silva Silva
CPF: 603.19.16.73-80

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CPF:

São Luís-MA, 23 de agosto de 2021.

(Handwritten signatures and initials)



JS COMÉRCIO EIRELI



CNPJ: 12.508.451/0001-13

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0301003/2022

BURITICUPU, MA
Proc. 0301003/2022
Fls. 4920
Rub. 4

Ao Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

máximo **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, no local, em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

JS COMÉRCIO EIRELI

CNPJ 12.508.451/0001-13

Sede: Av. 13, Qd.126, nº 28 Cep: 65130-000 - Maiobão – Paço do Lumiar – MA

E-mail: josimieladm123@gmail.com

BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG: 3120 OP: 003 C/C: 00000865-1
FAVORECIDA: **JS COMÉRCIO EIRELI**

Responsável pela Assinatura do Contrato

Nome: Josimiel Jorge da Silva

RG: 16708552001-9 SSPMA CPF: 009.874.383-01 Cargo/Função: Diretor

Endereço: Rua 12, nº 12A, CEP: 65110-000, Vila Operária

Cidade: São José de Ribamar – Maranhão

Fones: (98) 3237-3385 / 98137-0215

Condições de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, englobando tudo o que for necessário para o fornecimento do objeto, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Concorrência nº 001/2022.

Declaramos que não somos empresa de **“fachada”** e que possuímos instalações, estrutura administrativa e operacional compatível para fornecimento do objeto, sujeito a confirmação da veracidade, a qualquer momento, por vistoria da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

Paço do Lumiar/MA, 24 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Jan Costa Coutinho
Procurador
CPF: 620.743.353-00
ID: 055011742015-9

Av. 13, Qd.126, nº 28 - Maiobão – Paço do Lumiar/MA - CEP: 65130-000

Fone: (98)3237-3385/98137-0215

E-mail: josimieladm123@gmail.com



JS COMÉRCIO EIRELI



CNPJ: 12.508.451/0001-13

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0301003/2022

BURITICUPU-MA
Proc. 0301003/2022
Fls. 4921
Rub. 4

Ao Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

Prezados Senhores,

A empresa **JS COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ 12.508.451/0001-13 sediada em Av. 13, Qd.126, nº 28 Cep: 65130-000 - Maiobão – Paço do Lumiar – MA por intermédio de seu representante legal Sr. Josimiel Jorge da Silva portador da Carteira de Identidade nº 16708552001-9 SSP MA e do CPF n.º 009.874.383-01, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Paço do Lumiar/MA, 24 de fevereiro de 2022.
Atenciosamente,

Ian Costa Coutinho
Procurador
CPF: 620.743.853-00
ID: 055011742015-9



JS COMÉRCIO EIRELI



CNPJ: 12.508.451/0001-13

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0301003/2022

BURITICUPU-MA
Proc. 0301003/2022
Fls. 4922
Rub. JA

Ao Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL ACEITABILIDADE COM OS TERMOS DO EDITAL

Prezados Senhores,

A empresa **JS COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ 12.508.451/0001-13 sediada em Av. 13, Qd.126, nº 28 Cep: 65130-000 - Maiobão – Paço do Lumiar – MA por intermédio de seu representante legal Sr. Josimiel Jorge da Silva portador da Carteira de Identidade nº 16708552001-9 SSP MA e do CPF n.º 009.874.383-01 D E C L A R A para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Paço do Lumiar/MA, 24 de fevereiro de 2022.
Atenciosamente,

Ian Costa Coutinho
Procurador
GRE:620/743.353-00
ID:055011742015-9



JS COMÉRCIO EIRELI



CNPJ: 12.508.451/0001-13

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0301003/2022

BURITICUPU-MA
Proc. 0301003/2022
Fls. 4923
Rub. JA

Ao Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

A empresa **JS COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ 12.508.451/0001-13 sediada em Av. 13, Qd.126, nº 28 Cep: 65130-000 - Maiobão – Paço do Lumiar – MA por intermédio de seu representante legal Sr. Josimiel Jorge da Silva portador da Carteira de Identidade nº 16708552001-9 SSP MA e do CPF n.º 009.874.383-01, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela **JS COMÉRCIO EIRELI**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **edital concorrência n.º 001/2022-CPL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **edital concorrência n.º 001/2022-CPL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **edital concorrência n.º 001/2022CPL** quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **edital concorrência n.º 001/2022 CPL** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Buriticupu/MA antes da abertura oficial das propostas;
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

Paço do Lumiar/MA, 24 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Ian Costa Coutinho
Procurador
CPF:620.743.353-00
ID:05501174

Ian Costa Coutinho
Procurador
CPF:620.743.353-00
ID:0550

Av. 13, Qd.126, nº 28 - Maiobão – Paço do Lumiar/MA - CEP: 65130-000

Fone: (98)3237-3385/98137-0215

E-mail: josimieladm123@gmail.com

56 CA



JS COMÉRCIO EIRELI



CNPJ: 12.508.451/0001-13

CONCORRÊNCIA N° 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0301003/2022

BURITICUPU - MA
Proc. 0301003/2022
Fls. 4924
Rub. 4

Ao Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A signatária, para fins de participação no **Concorrência n.º 001/2022-CPL**, por seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06 que a impeça de participar desta licitação.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Paço do Lumiar/MA, 24 de fevereiro de 2022.
Atenciosamente,

Jan Costa Coutinho
Procurador
CPF: 620.743.353-00
ID: 065011742015-9



JS COMÉRCIO EIRELI



CNPJ: 12.508.451/0001-13

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0301003/2022

BURITICUPU, MA
Proc. 0301003/2022
Fls. 4925
Rub. 4

Ao Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Prezados Senhores,

JS COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 12.508.451/0001-13 sediada em Av. 13, Qd.126, nº 28 Cep: 65130-000 - Maiobão – Paço do Lumiar – MA por intermédio de seu representante legal Sr. Josimiel Jorge da Silva portador da Carteira de Identidade nº 16708552001-9 SSP MA e do CPF n.º 009.874.383-01 informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas no Edital do **concorrência n.º 001/2022-CPL** e manifestamos nosso acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital da referida licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Declaramos ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Paço do Lumiar/MA, 24 de fevereiro de 2022.
Atenciosamente,

Ian Costa Coutinho
Procurador
CPF: 620.743.353-00
ID: 055011742015-9



JS COMÉRCIO EIRELI



CNPJ: 12.508.451/0001-13

CONCORRÊNCIA N° 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0301003/2022

BURITICUPU-MA
Proc. 030.1003/2022
Fls. 4926
Rub. 4926

Ao Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa **JS COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ 12.508.451/0001-13 sediada em Av. 13, Qd.126, nº 28 Cep: 65130-000 - Maiobão – Paço do Lumiar – MA por intermédio de seu representante legal Sr. Josimiel Jorge da Silva portador da Carteira de Identidade nº 16708552001-9 SSP MA e do CPF n.º 009.874.383-01, **DECLARA**, para os devidos fins licitatórios do concorrência 001/2022-CPL, e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, **que cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Paço do Lumiar/MA, 24 de fevereiro de 2022.
Atenciosamente,

Ian Costa Coutinho
Procurador
CPF: 620.743.353-03
ID: 05501142015 9



JS COMÉRCIO EIRELI



CNPJ: 12.508.451/0001-13

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0301003/2022

BURITICUPU, MA
Proc. 0301003/2022
Fls. 4922
Rub. 4922

Ao Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA (Artigo 20 XII Lei 12.465/2011)

Prezados Senhores,

JS COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 12.508.451/0001-13 sediada em Av. 13, Qd.126, nº 28 Cep: 65130-000 - Maiobão – Paço do Lumiar – MA por intermédio de seu representante legal Sr. Josimiel Jorge da Silva portador da Carteira de Identidade nº 16708552001-9 SSP MA e do CPF n.º 009.874.383-01, declara, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de acordo com a lei art. 20 XII Lei 12.465/2011.

Paço do Lumiar/MA, 24 de fevereiro de 2022.
Atenciosamente,

[Handwritten signatures and initials]



JS COMÉRCIO EIRELI



CNPJ: 12.508.451/0001-13

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0301003/2022

BURITICUPU-MA
Proc. 0301003/2022
Fls. 4928
Rub. 4

Ao Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa **JS COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ 12.508.451/0001-13 sediada em Av. 13, Qd.126, nº 28 Cep: 65130-000 - Maiobão – Paço do Lumiar – MA por intermédio de seu representante legal Sr. Josimiel Jorge da Silva portador da Carteira de Identidade nº 16708552001-9 SSP-MA e do CPF n.º 009.874.383-01, se encontra em pleno funcionamento no endereço informado, dotado de instalações, recursos humanos, equipamentos, máquinas e mobiliários pertinentes as suas atividades sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaramos que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a **Prefeitura Municipal de buriticupu** de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Paço do Lumiar/MA, 24 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Ian Costa Coutinho
Procurador
CPF:620.743.353-00
ID:055011742015-9



JS COMÉRCIO EIRELI



CNPJ: 12.508.451/0001-13

CONCORRÊNCIA N° 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0301003/2022

BURITICUPU, MA
Proc. 0301003/2022
Fls. 4929
Rub. 4

Ao Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores,

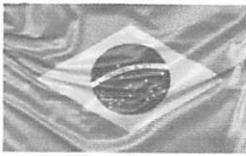
A empresa **JS COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ 12.508.451/0001-13 sediada em Av. 13, Qd.126, n° 28 Cep: 65130-000 - Maiobão – Paço do Lumiar – MA por intermédio de seu representante legal Sr. Josimiel Jorge da Silva portador da Carteira de Identidade n° 16708552001-9 SSP MA e do CPF n.º 009.874.383-01, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Concorrência n.º 001/2022-CPL, realizado pela **Prefeitura Municipal de presidente buriticupu** excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006, para a regularidade fiscal e Trabalhista, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Paço do Lumiar/MA, 24 de fevereiro de 2022.
Atenciosamente,

Ian Costa Coutinho
Procurador
CPF: 620.743.353-00
ID: 055011742015-9

62

CA



JS COMÉRCIO EIRELI



CNPJ: 12.508.451/0001-13

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0301003/2022

BURITICUPU-MA
Proc. 0301003/2022
Fls. 4930
Rub. 4

Ao Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Prezados Senhores,

A empresa **JS COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ 12.508.451/0001-13 sediada em Av. 13, Qd.126, nº 28 Cep: 65130-000 - Maiobão – Paço do Lumiar – MA por intermédio de seu representante legal Sr. Josimiel Jorge da Silva portador da Carteira de Identidade nº 16708552001-9 SSP MA e do CPF n.º 009.874.383-01, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **Microempresa**, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007. DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por fim, DECLARA que está ciente que a inverdade relativa às declarações ora prestadas sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Paço do Lumiar/MA, 24 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Ian Costa Coutinho
Procurador
CPF: 620.743.353-00
ID: 055011742015-9

Av. 13, Qd.126, nº 28 - Maiobão – Paço do Lumiar/MA - CEP: 65130-000

Fone: (98)3237-3385/98137-0215

E-mail: josimieladm123@gmail.com



JS COMÉRCIO EIRELI



CNPJ: 12.508.451/0001-13

CONCORRÊNCIA N° 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0301003/2022

BURITICUPU, MA
Proc. 0301003/2022
Fls. 4931
Rub. 4

Ao Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Prezados Senhores,

A empresa **JS COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ 12.508.451/0001-13 sediada em Av. 13, Qd.126, n° 28 Cep: 65130-000 - Maiobão – Paço do Lumiar – MA por intermédio de seu representante legal Sr. Josimiel Jorge da Silva portador da Carteira de Identidade n° 16708552001-9 SSP MA e do CPF n.° 009.874.383-01, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste **Concorrência n.° 001/2022-CPL**, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Paço do Lumiar/MA, 24 de fevereiro de 2022.
Atenciosamente,

Ian Costa Coutinho
Procurador
CPF: 620.743.353-00
ID: 055011742015-9

64
CA



JS COMÉRCIO EIRELI



CNPJ: 12.508.451/0001-13

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0301003/2022

BURITICUPU - MA
Proc. 0301003/2022
Fls. 1932
Rub. 8

Ao Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

A empresa **JS COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ 12.508.451/0001-13 sediada em Av. 13, Qd.126, nº 28 Cep: 65130-000 - Maiobão – Paço do Lumiar – MA por intermédio de seu representante legal Sr. Josimiel Jorge da Silva portador da Carteira de Identidade nº 16708552001-9 SSP MA e do CPF n.º 009.874.383-01, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Paço do Lumiar/MA, 24 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Ian Costa Coutinho
Procurador
CPF: 620.743.353-00
ID: 056011742015-9

Av. 13, Qd.126, nº 28 - Maiobão – Paço do Lumiar/MA - CEP: 65130-000

Fone: (98)3237-3385/98137-0215

E-mail: josimieladm123@gmail.com

05 1A

BURITICUPU-MA
Proc. 0301003/2022
Fls. 4933
Rub. 8

bmgi Seguros

PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE BURITICUPU

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412022000107750065169 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 167670

Data da publicação: Feb 23 2022 9:13PM

Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.

CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



✓ Valido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:
Jorge Lauriano Nicolai Sant Anna



✓ Valido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 3A6BBBDC1887A622 Data e Hora Atual Feb 23 2022 9:13PM

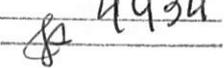
RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 1AFD06DF8AE26AB6 Data e Hora Atual Feb 23 2022 9:13PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 017412022000107750065169
Endosso N° 0000000
Proposta N° 200183

BURITICUPU-MA
Proc. 0301003/2022
Fls. 4934
Rub. 

 | Seguros

Seguro Garantia
LICITANTE

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE BURITICUPU
INSCRITO NO CNPJ: 01.612.525/0001-40
COM SEDE NA: R SAO RAIMUNDO, 01 - Centro
CEP: 65393-000 - Buriticupu - MA

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

J S COMERCIO EIRELI
INSCRITO NO CNPJ/MF: 12.508.451/0001-13
COM SEDE NA: AV AV 13, 28 - QUADRA126 - MAIOBAO
CEP: 65130-000 - Paco do Lumiar - MA

até o valor de:

R\$ 51.527,72 - CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente seguro garante a indenização, até o valor fixado na apólice, decorrente do não cumprimento das obrigações do Tomador, incluindo a recusa em assinar o Contrato, ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido no Edital Número CONCORRÊNCIA N° 001/2022

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 23/02/2022
Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 25/06/2022

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202032933

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Apólice N° 017412022000107750065169
Endosso N° 0000000
Proposta N° 200183
Ramo 0775

BURITICUPU, MA
Proc. 0301002 2022
Fls. 4935
Rub. 8

bmgi Seguros

Seguro Garantia
LICITANTE

SEGURADO: MUNICIPIO DE BURITICUPU
TOMADOR: J S COMERCIO EIRELI



Apólice N° 017412022000107750065169
Endosso N° 0000000
Proposta N° 200183
Ramo 0775

BURITICUPU, MA
Proc. 0301003/2022
Fls. 4936
Rub. SA

bmg | Seguros

Seguro Garantia

LICITANTE

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	189,99
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	189,99

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento:	À Vista	
Número de Prestação:	1	
Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	02/03/2022	189,99
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ		

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 017412022000107750065169

Endosso N° 0000000

Proposta N° 200183

Ramo 0775

BURITICUPU-MA
Proc. 0201003/2022
Fls. 4934
Rub. JA

bmgi Seguros

Condições Particulares

SEGURADO: MUNICIPIO DE BURITICUPU
TOMADOR: J S COMERCIO EIRELI

1. Cláusula Normas Anticorrupção

1.1 Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

2. Cláusula Culpa ou Dolo

2.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

3. Cláusula de Inalienabilidade e Irrevogabilidade

3.1 Acrescenta-se o item 1.4. as Condições Especiais desta apólice conforme abaixo:

1.4 A presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, o que coincide com a data final de vigência da apólice. Esta garantida a devida atualização monetária da apólice, de acordo com os índices previstos no Contrato Principal firmado entre o Tomador e o Segurado.

4. Ratificação

4.1 Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.

Apólice N° 017412022000107750065169
Endosso N° 0000000
Proposta N° 200183
Ramo 0775

BURITICUPU, MA
Proc. 0301003/2022
Fls. 4938
Rub. 8

bmg | Seguros

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE BURITICUPU
TOMADOR: J S COMERCIO EIRELI

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei n° 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1 A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – Coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – Por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a

Apólice N° 017412022000107750065169
Endosso N° 0000000
Proposta N° 200183
Ramo 0775

BURITICUPU, MA
Proc. 0301003, 2022
Fls. 4939
Rub. 8

 bmg Seguros

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE BURITICUPU
TOMADOR: J S COMERCIO EIRELI

seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3 Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Acompanhamento e Inspeção de Riscos

5.1. Visando ao acompanhamento dos riscos assumidos, a Seguradora reserva-se o direito de, a qualquer tempo durante a vigência do seguro, solicitar documentação que atualize o status dos riscos, realizar inspeções, vistorias e verificações no local do risco e ou canteiro de obras, por conta própria ou por terceiros nomeados por ela, obrigando-se o Segurado e/ou o Tomador a:

5.1.1. fornecer os esclarecimentos, documentos e provas que lhe forem solicitados, devendo facilitar o desempenho das tarefas da Seguradora;

5.1.2. acompanhar pessoalmente, ou através de preposto devidamente credenciado, as inspeções realizadas pela Seguradora, que poderá endereçar possíveis recomendações ao Segurado, estipulando prazos para que sejam cumpridas;

Apólice N° 017412022000107750065169
Endosso N° 0000000
Proposta N° 200183
Ramo 0775

BURITICUPU-MA
Proc. 0301003/2022
Fls. 44
Rub. 440

 bmg | Seguros

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE BURITICUPU
TOMADOR: J S COMERCIO EIRELI

5.1.3 implementar as recomendações apresentadas, nos prazos estipulados.

5.2. O segurado e/ou o Tomador permitirá a entrada da Seguradora no canteiro de obras, por conta própria ou por seus prestadores de serviços devidamente identificados, sempre que esta entenda necessário. Para isso, a Seguradora agendará a visita com antecedência mínima de 48h, aguardando a confirmação da data e horário da vistoria pelo Segurado e/ou Tomador, no prazo máximo de 10 dias.

6. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



Apólice N° 017412022000107750065169
Endosso N° 0000000
Proposta N° 200183
Ramo 0775

BURITICUPU-MA
Proc. 0301003, 2022
Fls. 494
Rub. 4

bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE BURITICUPU
TOMADOR: J S COMERCIO EIRELI

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e audiência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura

Apólice N° 017412022000107750065169
Endosso N° 0000000
Proposta N° 200183
Ramo 0775

BURITICUPU-MA
Proc. 0301003 2022
Fls. 444
Rub. 8

 bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE BURITICUPU
TOMADOR: J S COMERCIO EIRELI

- do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
- 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

Apólice N° 017412022000107750065169
Endosso N° 0000000
Proposta N° 200183
Ramo 0775

BURITICUPU, MA
Proc. 0301023 2022
Fls. 4443
Rub. 4

bmgi Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE BURITICUPU
TOMADOR: J S COMERCIO EIRELI

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Apólice N° 017412022000107750065169
Endosso N° 0000000
Proposta N° 200183
Ramo 0775

BURITICUPU, MA
Proc. 0301003/2022
Fls. 4944
Rub. 8

bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE BURITICUPU
TOMADOR: J S COMERCIO EIRELI

6. VIGÊNCIA

- 6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
- 6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- 7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.
- 7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
- 7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

- I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
- II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Apólice N° 017412022000107750065169
Endosso N° 0000000
Proposta N° 200183
Ramo 0775

BURITICUPU, MA
Proc. 0301003 2022
Fls. 445
Rub. 4

 Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE BURITICUPU
TOMADOR: J S COMERCIO EIRELI

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Apólice N° 017412022000107750065169
Endosso N° 0000000
Proposta N° 200183
Ramo 0775

BURITICUPU-MA
Proc. 0309003/2022
Fls. 4946
Rub. JA

bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE BURITICUPU
TOMADOR: J S COMERCIO EIRELI

tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente

Apólice N° 017412022000107750065169
Endosso N° 0000000
Proposta N° 200183
Ramo 0775

BURITICUPU-MA
Proc. 0301002 2022
Fls. 4948
Rub. 8

bmg Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE BURITICUPU
TOMADOR: J S COMERCIO EIRELI

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei Nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Apólice N° 017412022000107750065169
Endosso N° 0000000
Proposta N° 200183
Ramo 0775

BURITICUPU-MA
Proc. 0303003/2022
Fls. 119/8
Rub. 4A

 Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE BURITICUPU
TOMADOR: J S COMERCIO EIRELI

180/365

70

365/365

100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Apólice N° 017412022000107750065169
Endosso N° 0000000
Proposta N° 200183
Ramo 0775

BURITICUPU-MA
Proc. 0301003/2022
Fls. 4949
Rub. 4949



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE BURITICUPU
TOMADOR: J S COMERCIO EIRELI

- 19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
- 19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.